# LEI MUNICIPAL Nº 8.106, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

***Contrata emergencialmente servidores para trabalharem junto ao SINE.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) servidores no cargo de Agente Administrativo, com base na Lei Complementar n.º 07/90, art. 250, 251 e remuneração equivalente ao Padrão 8, para prestarem atendimento junto ao SINE – Carazinho.

**Parágrafo único.** Os contratos terão vigência por seis (06) meses, prorrogável por igual período, a contar de 19 de maio de 2016.

**Art. 2º** As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7.088/09 e suas alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas sob a seguinte classificação:

02 - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO
0201 - Gabinete da Secretaria
0201.041220030.2172 - Manutenção Geral do Gabinete do Prefeito
2549/331900400000000 - Contração por tempo determinado

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2016.

**RENATO SÜSS**
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

EMERSON LUDWIG
Secretário da Administração
DDV